



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n. 13/2021

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que autoriza o Poder Executivo a fornecer à Polícia Militar de Barra Bonita materiais elétricos para execução de melhorias em sua Base Operacional.

Primeiramente, cumpre observar que o projeto trata de assunto de interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Não há qualquer vício de iniciativa, considerando sua apresentação pelo Chefe do Executivo.

Seguindo, é importante lembrar que o artigo 241 da Constituição da República incentiva a gestão associada de ações administrativas entre os entes federativos, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de pessoal para o alcance dos objetivos institucionais comuns.

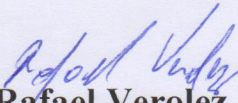
Nesse passo, a segurança pública constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, nos exatos termos do artigo 144, *caput*, da Constituição da República, inexistindo, pois, inconstitucionalidade na formação de colaboração entre o Estado e o Município com vistas à adoção de medidas conjuntas para a melhoria da segurança pública.

No caso em tela, a melhoria da Base Operacional trará, em última análise, condições mais adequadas para a Polícia Militar atuar no município.

Não vislumbro, pois, qualquer óbice.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 16 de junho de 2021.


Rafael Verolez

Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021